



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Bloco 334 - CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, Campus do Pici - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60355-636

Telefone: 85 3366-7333 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 21/2026/PROINTER/UFC

Processo nº 23067.043279/2026-94

OBJETO: Edital de seleção de candidatos a estágio não obrigatório na COINTER/PROINTER.

A Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais, em conformidade com os ordenamentos básicos da Universidade Federal do Ceará (UFC), torna público que, de 01 a 15 de setembro de 2026, estarão abertas as inscrições de candidatos para 3 vagas imediatas e 9 vagas de cadastro reserva de bolsa de estágio não obrigatório (20 horas semanais), regida pela Lei Nº 11.788/2008 e Instrução Normativa nº 213/2019, para atuação na Coordenadoria de Internacionalização da UFC, via contratação pelo Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal – SIGEPE.

1. REQUISITOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- 1.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação na UFC;
- 1.2. Ter rendimento acadêmico satisfatório, não possuindo, em seu histórico acadêmico, reprovação por nota ou por frequência;
- 1.3. Possuir proficiência comprovada em língua inglesa, francesa ou espanhola, no mínimo em nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR);
 - a) **Serão aceitos como comprovantes de proficiência, isolada ou conjuntamente, os seguintes documentos:** certificados oficiais de proficiência no respectivo idioma, emitidos por instituições reconhecidas, tais como TOEFL, IELTS, Cambridge English Qualifications ou equivalentes, para a língua inglesa; DELF, DALF, TCF ou equivalentes, para a língua francesa; e DELE, SIELE ou equivalentes, para a língua espanhola; declaração ou certificado de conclusão de curso no respectivo idioma, emitido pelas Casas de Cultura Estrangeira da UFC ou por instituição equivalente; ou carta assinada por docente de língua inglesa, francesa ou espanhola da Universidade Federal do Ceará, conforme o idioma apresentado pelo candidato.
 - b) O comprovante de proficiência deverá atestar, no mínimo, o nível B1 nas quatro habilidades linguísticas: compreensão oral, expressão oral, compreensão escrita e expressão escrita, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR).
- 1.4. Carta de motivação com no mínimo 300 palavras.

2. REQUISITOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais;
- 2.2. Não acumular bolsas concedidas pela UFC com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, com exceção das permissões de acúmulo de bolsas e auxílios financeiros, conforme art. 11 da Resolução Nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, bem como respeitar as limitações de carga horária constantes do art. 10 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (máximo de 30h semanais).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO

- 3.1. Apoiar, sob orientação e supervisão, as atividades administrativas desenvolvidas pela COINTER/PROINTER, incluindo a elaboração, organização e revisão de documentos, comunicações e expedientes administrativos;
- 3.2. Auxiliar nas atividades relacionadas aos programas, projetos e ações de internacionalização desenvolvidos pela COINTER/PROINTER, incluindo ações de mobilidade acadêmica e de acolhimento de estudantes internacionais;
- 3.3. Prestar apoio ao atendimento e à orientação inicial da comunidade acadêmica e do público externo, presencialmente e por meios eletrônicos, com encaminhamento das demandas aos servidores responsáveis, quando necessário;
- 3.4. Auxiliar na organização, atualização e sistematização de dados, planilhas, cadastros, arquivos e informações relacionados às atividades da Coordenadoria;
- 3.5. Apoiar a organização de eventos, reuniões, processos seletivos, editais, chamadas e demais ações promovidas pela COINTER/PROINTER;
- 3.6. Auxiliar na organização e no acompanhamento de documentos e processos administrativos relacionados às atividades da Coordenadoria, sempre sob orientação dos servidores responsáveis;
- 3.7. Apoiar as atividades de divulgação de programas, ações e oportunidades de internacionalização nos canais institucionais;
- 3.8. Desenvolver outras atividades de apoio relacionadas às áreas de atuação da COINTER/PROINTER, desde que compatíveis com sua área de formação, com o plano de atividades do estágio e com seu caráter educativo, sempre sob orientação e supervisão.

4. DA CARGA HORÁRIA

- 4.1. A carga horária do estágio será de 04 (quatro) horas diárias; 20 (vinte) horas semanais, não devendo ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias, em conformidade com a legislação que rege este edital. O horário do estágio poderá ser pela manhã, de 8h às 12h ou no turno da tarde, de 13h às 17h.

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. A UFC concederá ao (à) ESTAGIÁRIO (A), mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 1.055,89 (mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento de bolsa, a frequência mensal do estagiário (a), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário. O estagiário (a) receberá auxílio transporte em pecúnia por dia efetivamente estagiado, exceto em dias de atividades remotas, no valor correspondente a R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) por dia.

6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO

- 6.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses a partir da data inicial de vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), podendo ser prorrogado por igual período, até no máximo do total de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não ultrapasse a data prevista para a conclusão de curso do (da) aluno (a).

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A seleção será composta das seguintes etapas:
 - a) **1ª Etapa:** inscrição e análise do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, de caráter eliminatório;
 - b) **2ª Etapa:** análise da proficiência comprovada em língua estrangeira, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos;

c) **3ª Etapa:** entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;

d) **4ª Etapa:** classificação final das pessoas candidatas, mediante a soma da pontuação obtida na análise da proficiência e na entrevista.

7.2. A carta de motivação será utilizada como subsídio para a realização da entrevista, não sendo objeto de pontuação autônoma.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE de forma virtual. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá preencher o formulário <https://forms.gle/MsayUuDA7G6r9MtCA>, anexando os seguintes documentos em formato PDF:

a) Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) histórico escolar atualizado, emitido pelo SIGAA;

d) comprovante de proficiência em língua inglesa, francesa ou espanhola, conforme os requisitos estabelecidos no item 1 deste Edital;

e) carta de motivação, com no mínimo 300 (trezentas) palavras;

f) opcionalmente, documentos comprobatórios de participação em atividades acadêmicas, culturais, de internacionalização, interculturalidade, acolhimento, extensão, monitoria, voluntariado ou outras atividades correlatas que a pessoa candidata deseje apresentar como subsídio à avaliação na entrevista.

8.2. A pessoa candidata que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do Processo de Seleção, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação da pessoa candidata, nos termos legais.

8.3. Caso a pessoa candidata responda mais de uma vez ao formulário de inscrição, será considerado, para fins de análise, o último envio realizado dentro do prazo de inscrição.

8.4. Terá sua inscrição indeferida e será automaticamente eliminada do Processo de Seleção a pessoa candidata que:

a) não apresentar a documentação obrigatória prevista no subitem 8.1 deste Edital;

b) apresentar documentos ilegíveis ou que não contenham as informações necessárias à comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital;

c) não comprovar o atendimento aos requisitos previstos no item 1 deste Edital.

8.5. A lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no portal da Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais (PROINTER), no endereço indicado neste Edital, na data prevista no cronograma constante no item 13 deste Edital.

8.6. Os recursos contra o indeferimento das inscrições deverão ser encaminhados, ao endereço eletrônico internacional@ufc.br, no prazo previsto no cronograma constante no item 13 deste Edital.

8.7. Caso a pessoa candidata envie mais de um recurso, será considerado, para fins de análise, o último encaminhado dentro do prazo.

8.8. Não será permitida, por ocasião do recurso, a juntada de documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.

8.9. Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo, sem fundamentação ou em desacordo com as disposições deste Edital.

8.10. A lista final de inscrições deferidas, após a análise dos recursos, será divulgada no portal da PROINTER na data prevista no cronograma constante no item 13 deste Edital.

9. DA PROFICIÊNCIA E DA ENTREVISTA

9.1. A proficiência comprovada no ato da inscrição terá caráter classificatório e será pontuada de acordo com o nível indicado no documento apresentado, conforme a seguinte tabela:

Proficiência - máximo de 20 pontos	
nível C2	20 pontos
nível C1	15 pontos
nível B2	10 pontos
nível B1	5 pontos

9.2. Para fins de pontuação, será considerado o maior nível de proficiência devidamente comprovado pela pessoa candidata.

9.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação do nível de proficiência correspondente ao Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR). Nos casos de certificados que utilizem escala própria de pontuação, deverá ser apresentada documentação ou referência oficial da instituição responsável pelo exame que permita estabelecer a correspondência entre a pontuação obtida e os níveis do QECR.

9.4. A apresentação de nível B1 constitui requisito mínimo para participação no processo seletivo, conforme estabelecido no item 1 deste Edital.

9.5. A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada por banca examinadora composta:

- a) pelo Pró-Reitor Adjunto de Inovação e Relações Interinstitucionais da Universidade Federal do Ceará, que a presidirá;
- b) por 1 (um) servidor lotado na Coordenadoria de Internacionalização; e
- c) por 1 (um) docente da Universidade Federal do Ceará da área correspondente ao idioma declarado pela pessoa candidata.

9.6. Na hipótese de impedimento, afastamento ou ausência do Pró-Reitor Adjunto, a presidência da banca caberá ao seu substituto legal.

9.7. A entrevista será realizada individualmente, em data, horário e local previamente divulgados, e será avaliada em escala de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**, de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
a) Motivação, interesse pela atuação na COINTER/PROINTER e compreensão das atividades do estágio	10 pontos
b) Interesses, conhecimentos e competências relacionados à internacionalização e à interculturalidade	10 pontos
c) Engajamento e experiências em atividades acadêmicas, culturais, de internacionalização, acolhimento, extensão, monitoria, voluntariado ou atividades correlatas	10 pontos
Total	30 pontos

9.8. Para cada critério previsto no subitem anterior, a banca atribuirá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), considerando:

- a) 0 a 2 pontos: resposta insuficiente ou sem demonstração dos conhecimentos, experiências ou competências relacionados ao critério;
- b) 3 a 5 pontos: demonstração básica dos conhecimentos, experiências ou competências relacionados ao critério;
- c) 6 a 8 pontos: boa demonstração dos conhecimentos, experiências ou competências relacionados ao critério, com respostas claras e adequadamente articuladas;

d) 9 a 10 pontos: demonstração consistente e aprofundada dos conhecimentos, experiências ou competências relacionados ao critério, com respostas claras, bem articuladas e relacionadas às atividades do estágio.

9.9. A carta de motivação e os documentos apresentados no ato da inscrição poderão ser utilizados pela banca como subsídio para a entrevista e para a análise das experiências informadas pela pessoa candidata. A mera quantidade de atividades ou documentos apresentados não determinará, isoladamente, a pontuação atribuída, que considerará a pertinência das experiências relatadas em relação aos critérios previstos no item 9.7.

9.10. Parte da entrevista será realizada no idioma estrangeiro declarado pela pessoa candidata, com a finalidade de verificar sua capacidade de comunicação no idioma no contexto das atividades do estágio.

9.11. A avaliação prevista no subitem anterior não alterará o nível de proficiência documentalmente comprovado nem a respectiva pontuação prevista no item 9.1, sendo considerada no âmbito da avaliação da entrevista.

9.12. As perguntas formuladas deverão guardar relação direta com os critérios estabelecidos neste Edital e possuir nível de complexidade equivalente para todas as pessoas candidatas, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e objetividade.

9.13. A banca examinadora poderá formular questionamentos complementares destinados a esclarecer ou aprofundar as respostas apresentadas, desde que relacionados aos critérios da entrevista.

9.14. Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que obtiver pontuação inferior a 18 (dezoito) pontos na entrevista, correspondente a 60% da pontuação máxima da etapa.

9.15. A avaliação deverá considerar exclusivamente os critérios estabelecidos neste Edital, sendo vedada a consideração de aspectos pessoais ou circunstâncias estranhas às finalidades do processo seletivo.

9.16. Após a realização das entrevistas, será divulgado o resultado preliminar da etapa, com a indicação das notas atribuídas às pessoas candidatas.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NO DIA DA ENTREVISTA

10.1. No dia da entrevista, a pessoa candidata deverá apresentar o original do documento de identidade ao fiscal de sala. Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade (RG), com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgão fiscalizadores de exercício profissional (Ordem ou Conselho de Classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte brasileiro; Carteira funcional expedida por órgão público que, por Lei Federal vale como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (somente modelo com foto); Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS); e/ou documentos de identidade digitais de ordens e conselhos de classe, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

10.2. Não serão aceitos como documento de identificação, documentos rasurados, protocolos, cópias autenticadas ou quaisquer outros documentos diferentes dos especificados no subitem 10.1.

10.3. Na hipótese de perda, roubo, furto ou extravio do documento de identificação, a pessoa candidata deverá comparecer ao local da prova munido de Boletim de Ocorrência (B.O.), observado o prazo de validade e apresentar um outro documento de identificação, dentre os previstos no subitem 10.1. Na oportunidade, será feita a identificação especial da pessoa candidata.

10.4. Na hipótese de a pessoa candidata recusar o procedimento, será eliminada do processo seletivo.

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1. Será eliminada da Seleção a pessoa candidata que:

a) não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital;

- b) não apresentar, no ato da inscrição, a documentação obrigatória;
- c) não comparecer na data, horário e local determinados para a realização da entrevista;
- d) obtiver pontuação inferior a 18 (dezoito) pontos na entrevista;
- e) utilizar documento falso ou prestar informação falsa em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
- f) adotar conduta que comprometa a regularidade, a segurança ou a igualdade de condições do processo seletivo.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Após a realização de todas as etapas previstas neste Edital, as pessoas candidatas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final.

12.2. A Nota Final (NF), no valor máximo de **50 (cinquenta) pontos**, corresponderá à soma da pontuação obtida na comprovação da proficiência em língua estrangeira e da pontuação obtida na entrevista, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = PP + NE$$

em que:

NF = Nota Final;

PP = Pontuação da Proficiência, de 5 a 20 pontos;

NE = Nota da Entrevista, de 18 a 30 pontos para os candidatos aprovados na etapa.

12.3. Na hipótese de empate na Nota Final, terá preferência, sucessivamente, a pessoa candidata que:

- a) obtiver maior pontuação na entrevista;
- b) obtiver maior pontuação na proficiência em língua estrangeira;
- c) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico Geral (IRA);
- d) possuir maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

12.4. Os recursos contra o resultado preliminar do Processo de Seleção deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico internacional@ufc.br, no prazo previsto no cronograma constante no item 13 deste Edital, mediante fundamentação objetiva quanto à pontuação atribuída.

12.5. Após a análise dos recursos, o resultado final do Processo de Seleção será divulgado no portal da PROINTER/UFC, no endereço indicado neste Edital, na data prevista no cronograma constante no item 13 deste Edital.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	01/09/2026 - Site da PROINTER, aba "Editais e Resultados"
Período de inscrições	01 a 15/09/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	18/09/2026 - Site da PROINTER, aba "Editais e Resultados"
Prazo para recurso contra o resultado preliminar das inscrições	21/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos e da lista final de inscrições deferidas	23/09/2026 - Site da PROINTER, aba "Editais e Resultados"
Divulgação dos horários das entrevistas	23/09/2026 - Site da PROINTER, aba "Editais e Resultados"
Realização das entrevistas	24 a 29/09/2026
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	01/10/2026 - Site da PROINTER, aba "Editais e Resultados"
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	02/10/2026

ETAPA	DATA
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	06/10/2026 - Site da PROINTER, aba "Editais e Resultados"

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativos à participação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados divulgados na página da seleção.

14.2. A organização do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, Comunicados e Avisos Oficiais, no portal da PROINTER. A pessoa candidata deverá observar, rigorosamente, os Editais, Comunicados e Avisos Oficiais, complementares ao presente Edital, porventura divulgados.

14.3. A inscrição da pessoa candidata implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser divulgados.

14.4. Casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais da UFC, de acordo com a Instrução Normativa 213/2019 que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

14.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que disso decorra direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

14.6. O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano, a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFC.

14.7. Em caso de dúvidas referentes ao edital, estas devem ser enviadas ao e-mail: internacional@ufc.br.

Prof. Rodrigo Otávio Citó César Rêgo
Pró-Reitor Adjunto de Inovação e Relações Interinstitucionais
Universidade Federal do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO OTAVIO CITO CESAR REGO**, **Pró-Reitor Adjunto**, em 26/08/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6577042** e o código CRC **A73E1AE8**.